



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS E EXTERNAS, DAS EDIFICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, EM BRASÍLIA/DF, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000750/2013-39

CONTRATO Nº 135/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10037030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 08.220.952/0001-22, com sede na CLSW 303, Bl B, sala 14, CEP: 70.673.622, telefone nº (61) 3341-3889, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA COSTA SILVA**, CPF nº 871.384.251-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2014, consoante consta do Processo nº 00059.000750/2013-39, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da Subcláusula Única no inciso I da Cláusula Segunda - **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do contrato original, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – Fica incluída a Subcláusula Única, no inciso I da Cláusula Segunda do contrato original, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA, além de outras assumidas neste Contrato:

[...]

Subcláusula Única - Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.”

PROCESSO Nº 00059.000750/2013-39



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos deles decorrentes.

Brasília, 17 de outubro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos


RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS Tecnologia Ltda